

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa

Março/2024

Este material foi elaborado pela Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Índice

I – Aspectos Gerais e Objetivos da Política:.....	3
II – Diretor, Vigência e Atualização:.....	3
III – Diretrizes:.....	4
IV – Diretrizes Especificamente Voltadas aos Clientes:.....	7
V – Diretrizes Especificamente Voltadas às Contrapartes de Ativos:.....	8
VI – Relatório Anual.....	9
VII - Vigência e Atualização:.....	10
ANEXO I:.....	11

Versão	Data	Redator	Descrição
1.0	30/05/2022	Diretoria e Compliance	Primeira Versão
2.0	31/03/2023	Diretoria e Compliance	Segunda Versão

I – Aspectos Gerais e Objetivos da Política

A Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”) é sociedade empresária limitada credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteiras de valores mobiliários, que tem como objeto o exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, manutenção e gestão de carteiras de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros nos mercados de valores mobiliários por conta do investidor. As atividades da Sociedade são reguladas pela Resolução CVM nº 21/2021, bem como outras regulamentações vigentes que disciplinam a matéria.

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política”), regida pela Instrução CVM nº 617/2019, é baseada em sistema interno de procedimentos, regulamentos e controle de práticas alicerçados por normas adequadas e suficientes, recursos humanos, infraestrutura e governança alinhados com os objetivos da Sociedade.

A presente Política visa estabelecer as diretrizes, regras e procedimentos que devem ser observados por todos os colaboradores, sócios, administradores, representantes, prestadores de serviços e parceiros da Sociedade, bem como devem ser de conhecimento dos clientes da Neuler Capital anteriormente à celebração de contratos e prestação de serviços pela Sociedade, com o objetivo de compatibilizar as atividades e negócios conduzidos pela Sociedade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis a tais atividades e negócios, bem como promover sua adequação às melhores práticas internacionais voltadas aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Assim, o principal objetivo da presente Política é o de assegurar o compromisso da Sociedade com o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo normas editadas pela CVM especificamente sobre prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa no âmbito do mercado de valores mobiliários, bem como adoção das melhores práticas do mercado (nacional e internacional) e dos mais elevados padrões de profissionalismo, integridade e ética que a Sociedade segue e também espera de todos os seus colaboradores.

II – Diretor, Vigência e Atualização

O Sr. Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, na qualidade de Diretor da Sociedade, é, nos termos do Código de Conduta e Ética, indicado como o responsável pela elaboração e manutenção da Política.

III – Diretrizes

A Sociedade repudia todo e qualquer ato de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou quaisquer outros atos ilícitos.

A Sociedade adota, na realização de seu objeto social, prestação de seus serviços e condução de seus negócios, quando envolvendo relacionamento com entes públicos, os procedimentos necessários e as melhores práticas do mercado que visam inibir e coibir a prática de atos de corrupção.

A Sociedade adota os meios necessários para prevenir a prática de atos de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, no que tange aos negócios conduzidos pela Neuler Capital no Brasil e no exterior, em conformidade com a legislação nacional e com as normas, regulamentos e legislação vigente nos países de atuação da Sociedade.

O principal meio de prevenção é promovendo a disseminação dessa política e da cultura de PLDFTP para seus colaboradores, inclusive assegurando um programa de treinamento anual ou sempre que houver uma mudança na legislação referente ao assunto e a conscientização dos colaboradores.

A Sociedade atua em conformidade com os compromissos, obrigações e tratados internacionais assumidos pelo Governo Federal Brasileiro no que tange ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, não obstante a própria legislação vigente no Brasil a respeito do assunto. A interação com os órgãos e entidades de regulação e autoregulação sobre o tema de PLDFTP propicia que a sociedade fique atualizada nesse tema.

A Sociedade assume o compromisso constante de avaliar permanentemente os produtos e serviços que oferece a seus clientes, com base na análise dos riscos envolvidos na utilização indevida dos produtos e serviços para a prática de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, aprovando todas as medidas necessárias e suficientes para a mitigação dos riscos.

A Sociedade incentiva e participa de ações conjuntas com órgãos regulatórios, autoridades governamentais e entes federativos no que se refere a medidas de combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Sociedade utiliza parâmetros específicos estabelecidos por lei para monitoramento de valores mobiliários, ativos e/ou outros investimentos, bem como transações financeiras ou outras ações envolvidas na prestação de seus serviços que sejam identificadas como indício de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Nesse sentido, a consecução do objeto da Neuler Capital é feita mediante utilização de sistemas

eletrônicos que possuem sistema de monitoramento automatizado deste tipo de informação e dos investimentos / transações / recursos envolvidos.

A Sociedade adota procedimentos de due diligence visando a mitigação de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, com base na atividade, jurisdição e agentes envolvidos na prestação dos serviços.

A Sociedade possui normas e procedimentos de restrição voltados à prestação de serviços, consecução de atividades e condução de negócios e manutenção de relações negociais com clientes, prestadores de serviços, parceiros e demais colaboradores que possuam algum indício de envolvimento com atos voltados e/ou relacionados à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, conforme legislação vigente.

No que tange aos serviços prestados pela Neuler Capital, considerando a eventual contratação de prestadores de serviços financeiros e outros prestadores, no âmbito de suas atividades, a Sociedade condiciona eventual contratação e/ou recomendação de tais prestadores à inexistência de condenação administrativa ou judicial por parte destes.

Ainda quanto à assessoria e orientação dos prestadores de serviços financeiros e outros prestadores, a Sociedade condiciona tal indicação à existência e cumprimento, por parte de tais prestadores, de políticas, procedimentos e sistemas internos de controle à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Sociedade possui diretor responsável pelas questões voltadas à prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Sociedade possui programa de treinamento aplicado a todo e qualquer funcionário que passe a fazer parte da Sociedade voltado às técnicas, normas, sistemas e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Adicionalmente, a Sociedade possui canal de comunicação próprio apto a receber informações e/ou denúncias, de qualquer funcionário ou terceiros, a respeito de operações, investimentos objeto das atividades da Sociedade, ou recursos que sejam objeto de possíveis suspeitas de relação com lavagem de dinheiro financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Sociedade adota formas de controle e preservação da identidade dos funcionários e/ou terceiros que façam denúncias a respeito de possíveis atos ou envolvimento com lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, repudiando todo e qualquer ato de represália ou retaliação realizados contra denunciante de boa-fé que tenham optado por identificar-se, incluindo funcionários que tenham realizado denúncias de boa-fé com relação a atos suspeitos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou

financiamento da proliferação de armas de destruição em massa relacionados às atividades e negócios da Sociedade e seus clientes.

Anteriormente e ao longo da prestação dos serviços pela Sociedade, a Neuler Capital avalia o cliente e suas operações, visando a detecção de indícios de irregularidades ou ilegalidades voltadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, incluindo análise das operações do cliente, instrumentos utilizados, forma de condução de seus negócios e atividades, partes e valores envolvidos, capacidade financeira e atividade econômica, e qualquer outro indício de irregularidade ou ilegalidade envolvido.

A Sociedade orienta qualquer de seus integrantes para que o conhecimento de indícios de atos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa sejam imediatamente comunicados à área responsável para que as informações sejam averiguadas e, caso aplicável, comunicadas aos órgãos reguladores.

A Sociedade se compromete a monitorar constantemente as notícias divulgadas na mídia que sejam relacionadas a atos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, de modo a verificar os impactos na lista de seus clientes ativos.

Para fins de análise do cliente e de suas atividades, a Sociedade se utilizará das informações, dados e documentação fornecidos pelo cliente para fins de prestação dos serviços pela Sociedade, bem como eventual documentação adicional que seja requerida para fins de controle interno e cumprimento da presente Política, de modo que as informações, dados e documentação disponibilizados terão suas cópias armazenadas pela Sociedade, em conformidade com as normas internas, legislação aplicável e regulamentação a respeito do assunto.

A Sociedade cumpre com as recomendações do Grupo de Ação Financeira – GAFI, bem como listas restritivas e demais procedimentos e regulamentos emanados por organismos internacionais de prevenção a crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, tais quais as listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), US Office of Foreign Assets Control (OFAC), UK HMT e União Europeia.

A Sociedade não permite que quaisquer recursos envolvidos em suas operações e negócios sejam realizados por meio de contas correntes anônimas ou vinculadas a titulares inexistentes ou fictícios.

A Sociedade adota todas as medidas necessárias para colaboração com os poderes públicos e autoridades governamentais responsáveis pela apuração e decisão a respeito de atos lesivos à administração pública, que estejam relacionados às atividades e prestação de serviços pela Sociedade ao cliente, nos termos da legislação aplicável.

A Sociedade adota as melhores práticas do mercado no que tange ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nas relações que

mantém com suas partes, clientes, fornecedores, funcionários, prestadores de serviços e demais colaboradores, além de autoridades governamentais, não admitindo a prática de atividade por qualquer um destes que atentem contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Sociedade adota procedimento de “Conheça seu Funcionário”, de modo a estabelecer regras, procedimentos e controles a serem seguidos para seleção de seus funcionários, bem como acompanhamento da idoneidade e situação econômico- financeira da pessoa, objetivando evitar a vinculação da Sociedade com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

A Sociedade adota procedimento de “Conheça seu Fornecedor”, de modo a estabelecer regras, procedimentos e controles a serem seguidos para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, visando evitar a contratação de empresas inidôneas ou que sejam suspeitas de condutas ilícitas.

A Sociedade adota procedimento de “Conheça seu Parceiro”, de modo a estabelecer regras, procedimentos e controles a serem seguidos para identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando evitar a vinculação com parceiros inidôneos ou que sejam suspeitos de condutas ilícitas.

IV – Diretrizes Especificamente Voltadas aos Clientes

A Sociedade estabelece mecanismos e adota as melhores práticas no que se refere à identificação e conhecimento de seus clientes, no chamado procedimento de “Conheça seu Cliente”. Dentre estes mecanismos estão inclusos a adoção de condutas e controles específicos nos atos de captação, intermediação e prestação de seus serviços, vindo a fazer as comunicações e interferências necessárias no caso de indícios de atividades suspeitas

Para fins de maior controle e aprimoramento do “Conheça seu Cliente”, a Sociedade adota medidas que incluem (i) pesquisa dos clientes em listas restritivas, (ii) requisição de documentos adicionais para clientes específicos, tais quais aqueles de categorias específicas ou que estejam em situações de risco, e (iii) adoção de procedimentos internos.

A Sociedade, ao receber as informações, dados e documentos necessários para plena e adequada prestação dos seus serviços, dedica especial atenção às informações de cadastro do cliente que, além de auxiliarem no processo de determinação do Perfil de Risco do cliente, possibilitam também análise que colabore na mitigação de riscos de prática de atos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, incluindo, mas não se limitado às informações como (i) identificação dos sócios, administradores, representantes e beneficiários finais dos investimentos e valores envolvidos; (ii) atividades profissionais exercidas pelo cliente (no Brasil e no exterior) e suas situações financeiras patrimoniais.

A Sociedade dedica especial atenção aos clientes que façam parte de listas de sanções, as quais são englobadas em grupo chamado “Grupo de Atenção Especial” e às quais são aplicadas normas específicas de atuação e relacionamento negocial. Sempre será avaliado a oportunidade de iniciar e/ou manter o relacionamento com determinados clientes e prestadores de serviços que apresentem risco material de LPFTP.

A Sociedade adota medidas de caráter restritivo no que tange à prestação de serviços, manutenção de relações negociais e condução de suas atividades nos casos em que as informações, documentos e/ou circunstâncias indiquem indícios de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Ainda que a Neuler Capital vise o cumprimento das regras, procedimentos e formas de controle ora previstos, disponibilizando a Política previamente à celebração de qualquer contrato e/ou estabelecimento de vínculo negocial, a Sociedade não realiza a distribuição de cotas de fundos, de modo que o procedimento de “Conheça seu Cliente” fica restrito aos distribuidores de fundos, visto manterem estes o contato direto com os investidores. A Neuler Capital, no entanto, realiza seus procedimentos de due diligence de forma periódica, junto aos distribuidores de fundos, solicitando, no mínimo, o preenchimento do questionário de diligência, Anexo I a esta Política, garantindo a convergência entre os procedimentos de Conheça seu Cliente e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, adotados pelos distribuidores, e a legislação vigente, bem como às melhores práticas de mercado.

Nos casos em que a Neuler Capital possuir acesso às informações cadastrais de cotistas, será possível a realização de procedimentos próprios de “Conheça seu Cliente”, no qual será o cliente ou potencial cliente será analisado no que tange aos critérios de a) suspeita ou indício de envolvimento com crimes; b) citação em notícias desabonadoras divulgadas pela mídia; c) incompatibilidade entre capacidade econômica declarada com outras informações (profissão, atividade, padrão e local de residência etc.); d) se se trata de pessoa politicamente exposta (conforme Anexo A da RCVM nº50/21). Diante de tal análise, a Neuler Capital classificará o nível de risco atribuído ao cliente.

A Sociedade não mantém relações com pessoas jurídicas que sejam de instituições financeiras constituídas em local onde não há qualquer presença física no país de incorporação e de emissão de licença, e que não componham nenhum grupo financeiro sujeito à efetiva supervisão local.

Na hipótese de identificação de indícios de corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo por parte de qualquer dos seus clientes, a Sociedade fica autorizada a terminar o relacionamento para com tal cliente, deixando de prestar serviços ao mesmo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos reguladores responsáveis.

V – Diretrizes Voltadas às Contrapartes de Ativos

Tanto a ANBIMA, em seu novo Código de Administrador de Recursos de Terceiros, quanto a CVM, em seu Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM, não dispensam os gestores do processo de PLDFT para os ativos que comporão e compõem as carteiras dos fundos. Portanto, a Neuler Capital aplica o descrito na presente Política para todos os ativos, dentro dos critérios da RCVM nº50/21, inclusive:

- (a) Ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada;
- (b) Ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde que a existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM;
- (c) Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (d) Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM; e
- (e) Ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida.

5.1) Monitoramento de Operações em Bolsa e Balcão Organizado (OCVM 5)

De acordo com o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM, a realização de operações em mercados de bolsa não exige a Neuler Capital de manter, também para esse caso, rotinas próprias de verificação de operações suspeitas e passíveis de comunicação ao COAF. Para tal, são consideradas operações suspeitas e passíveis de comunicação ao COAF quando observado um volume superior a 100% da média ponderada do volume médio negociado dos últimos 30 dias ou uma manipulação consistente de preços de ativos que possuam baixa liquidez. É obrigação da Área de Gestão notificar a área de Compliance e relatar de forma escrita os fatos que descrevem a suspeita de um evento de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento do Terrorismo.

VI – Relatório Anual

O Diretor de PLD emitirá relatório anual relativo à avaliação interna de risco de LDFT, e encaminhará para a Alta Administração, até o último dia útil do mês de abril de cada ano (“Relatório de PLDFT”), com informações relativas ao ano anterior, contendo, conforme aplicável: (a) Todos os Serviços Prestados, Produtos Oferecidos, Canais de

Distribuição, Clientes Diretos, Prestadores de Serviços, Agentes Envolvidos e Ambientes de Negociação e Registro em que a Gestora atuou, segmentando-os em baixo, médio e alto risco de LDFTP, conforme classificação prevista nesta Política; (b) A identificação e a análise das situações de risco de LDFTP, considerando as respectivas ameaças, vulnerabilidades e consequências; (c) Se aplicável, a análise da atuação das corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou intermediários contratados para a realização de operações para as carteiras; e (d) Tabela relativa ao ano anterior, contendo: i. O número consolidado das operações e situações atípicas detectadas, segregadas por cada hipótese, nos termos do art. 20 da CVM 50; ii. O número de análises de operações e situações atípicas que podem configurar indícios de LDFTP, nos termos do art. 21 da CVM 50; iii. O número de comunicações de operações suspeitas reportadas para o COAF, conforme disposto no art. 22 da CVM 50; e iv. A data do reporte da declaração negativa de ocorrência de situações, operações ou propostas de operações passíveis de serem comunicadas, se for o caso, conforme disposto no art. 23 da CVM 50; (e) As medidas adotadas para o tratamento e mitigação dos riscos identificados para continuamente conhecer os Clientes Diretos ativos, os Colaboradores e os prestadores de serviços relevantes, em atendimento ao disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 4º da CVM 50; (f) A apresentação dos indicadores de efetividade da presente Política; (g) A apresentação, caso aplicável, de recomendações visando mitigar os riscos identificados do exercício anterior que ainda não foram devidamente tratados, contendo: i. Possíveis alterações nas diretrizes previstas na presente Política; e ii. Aprimoramento das regras, procedimentos e controles internos previstos na presente Política, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento. (k) A indicação da efetividade das recomendações adotadas referidas no item “(h)” acima em relação ao relatório respectivamente anterior, de acordo com a metodologia para tratamento e mitigação dos riscos identificados, registrando de forma individualizada os resultados. O Relatório de PLDFTP ficará à disposição da CVM e, se for o caso, da entidade autorreguladora, na sede da Gestora.

VII– Vigência e Atualização

A revisão da Política será feita anualmente ou em prazo inferior, se assim requerido pela legislação aplicável, ou nos casos em que haja alteração das práticas dos negócios e operações da Neuler Capital e/ou evento societário que justifique, de acordo com a administração da Sociedade, a atualização da Política. Após atualização e aprovação da Política pelo diretor responsável aqui indicado, esta será amplamente divulgada internamente, bem como disponibilizada aos clientes da Sociedade quando aplicável.

ANEXO I

Questionário de due dilligence

[nome do administrador / distribuidor /contraparte/emissor]

Em nome da a Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital”), encaminho este documento com o fim de cadastrar as informações acerca dos controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro adotadas pela Instituição.

Contamos com a colaboração de V.Sas. e solicitamos que as informações sejam verdadeiras, confiáveis e íntegras.

A Neuler Capital assegura que todas as informações aqui prestadas serão mantidas internamente e não serão disponibilizadas a terceiros, salvo se solicitado por autoridades públicas competentes ou medidas judiciais.

Anualmente, a Neuler Capital realizará revisão da due diligence, podendo solicitar a revisão deste questionário.

Ao final do questionário, favor indicar o responsável pelo preenchimento deste e, se houver mais de um, ambos devem ser identificados.

Atenciosamente,
Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda.

1. Informações Cadastrais

1.1. - Razão Social: _____

1.2. - CNPJ/ME: _____

1.3. - Endereço: _____

1.4. - Principais contatos:

E-mails: _____

Telefones: _____

Celulares: _____

1.5. – Registros em órgãos reguladores, autorreguladores e associações de classe:

1.6. – Pertence a algum grupo financeiro? Qual(is)?

2. Informações sobre os controles da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLDFT”):

2.1. A Instituição possui PLDFT?

() Sim. Favor anexar.

() Não.

2.2. A Instituição possui procedimento de identificação e registro dos Investidores (“Conheça seu Cliente”)?

() Sim. Favor anexar.

() Não.

2.3. Os controles e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa são submetidos à auditoria interna e/ou externa? Qual a periodicidade?

() Sim. Periodicidade?

() Não.

2.4. A Instituição está submetida a quais normas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (legais, regulatórias e autorregulatórias)? _____

2.5. Quantas pessoas estão alocadas na área de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa? Existem sistemas de controle? _____

2.6. A Instituição, seus sócios, diretores ou qualquer outro funcionário possui algum relacionamento com pessoas consideradas politicamente expostas*?

() Sim. Detalhar: _____

() Não.

*Considerar o conceito adotado no Anexo A à Resolução CVM nº 50/21.

2.7. A Instituição, sócios ou diretores já foram acusados na esfera administrativa ou criminal ou condenados por crimes (i) de lavagem de dinheiro, (ii) contra o patrimônio, ou (iii) contra o sistema financeiro nacional ou ainda por qualquer outro crime? Em caso positivo, informar a posição atual do processo. _____

2.8. As diretrizes adotadas para o cadastramento de Investidores atendem às exigências da regulamentação em vigor para obtenção de informações e declarações, alcançando os respectivos beneficiários finais? _____

2.9. Favor informar o nome do Diretor responsável pela Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa. _____

Data: / /

Nome:

Assinatura do responsável: